



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 28 de junho de 2016

Edição nº 1.528

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 921, de 27 de junho de 2016

Ratifica a aprovação do **Loteamento “João Paulo II”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, o prazo para a efetivação do registro de loteamento é de até cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação;

considerando que, face à documentação necessária, nem sempre é possível ultimar-se o registro de loteamento no prazo legal, culminando com a caducidade do ato de aprovação para aquele efeito;

considerando, também, o contido no item 1 da Diligência Registral nº 2208/2016, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná;

considerando, enfim, que subsistem as condições legais que ensejaram a aprovação do Loteamento “João Paulo II”,

DECRETA:

Art. 1º – Fica ratificada a aprovação do **Loteamento “João Paulo II”**, implantado na chácara nº 55.H.1.1.1, com área de 32.181,90 m² (trinta e dois mil cento e oitenta e um metros e noventa decímetros quadrados), da subdivisão da Chácara nº 55.H.1, oriunda da Subdivisão da Chácara nº 55.F e esta da Parte dos lotes rurais nºs 19, 21, 26 e do lote rural nº 55.E, integrantes dos 1º, 2º e 3º Perímetros da Fazenda Britânia, localizada neste Município de Toledo, Paraná, conforme Matrícula nº 58.072 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 3.861, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 31 de março de 2015.

Art. 3º – Os nomes das vias públicas do Loteamento de que trata este Decreto são os especificados nos incisos do artigo 3º do Decreto nº 594, de 2 de abril de 2015.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

DECRETO Nº 922, de 27 de junho de 2016

Dispõe sobre o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais pelos Guardas Municipais de Segurança e Trânsito da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “g” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, as Leis Federais nºs 13.022/2014 e 13.060/2014 e demais disposições pertinentes,

considerando a necessidade de regulamentação do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais pelos Guardas Municipais de Segurança e Trânsito da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo nos serviços de vigilância, segurança viária e segurança pública municipal, disciplinando e padronizando a utilização desses instrumentos;

considerando que o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais é uma alternativa viável e elemento garantidor dos direitos humanos no uso diferenciado da força no serviço da Secretaria de Segurança e Trânsito como um todo quando de embate com infratores, demonstrando que só deve ser usada em último momento, visando à preservação da ordem, do patrimônio público e, principalmente, da vida;

considerando a Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes sobre o uso progressivo da força pelos agentes de segurança pública,

DECRETA:

Art. 1º – Os Guardas Municipais de Segurança e Trânsito somente poderão utilizar armamento e instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais fornecidos pela Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

Do controle

Art. 2º – Compete à Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo:

I – efetuar o planejamento, a capacitação, a requalificação regular, o recebimento, a guarda, o controle, a distribuição e o acatamento do armamento e acessório eletroincapacitante;

II – manter o registro de cartuchos e substituição dos Dispositivos Elétricos Incapacitantes em caso de avaria;

III – manter o registro contendo o histórico do uso de cada arma eletroincapacitante.

Do uso

Art. 3º – O uso de instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais pelos Guardas Municipais de Segurança e Trânsito nos serviços de vigilância, segurança



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 28 de junho de 2016

Edição nº 1.528

Página 2

viária e segurança pública municipal dependerá de sua prévia capacitação técnica para utilização desses artefatos.

§ 1º – O uso e porte dos instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais somente poderão ocorrer em serviço e em prol desse.

§ 2º – As disciplinas, cargas horárias e os conteúdos programáticos da capacitação a que se refere o **caput** deste artigo são as definidas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º – A utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais só será admitida quando os meios não violentos se revelarem ineficazes ou incapazes de produzir o resultado pretendido, e ficará condicionada à:

I – utilização com moderação de forma proporcional à ameaça e ao objetivo legítimo a alcançar;

II – redução ao mínimo dos danos e lesões, preservando a vida humana;

III – garantia da prestação de assistência e socorro médico, com brevidade possível, ao ferido;

IV – comunicação imediata da ocorrência ao superior hierárquico;

V – não utilização onde houver materiais ou ambientes inflamáveis;

VI – não utilização em pessoas que estejam em locais altos, com possibilidade de queda, ferimentos graves e morte.

Art. 5º – Consideram-se instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais, para os efeitos deste Decreto, as armas projetadas, especificamente, para conter, debilitar ou incapacitar, temporariamente, pessoas, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, tais como:

I – espargidor de agente químico (Agente lacrimogêneo: CS ou OC);

II – munição de elastômero;

III – lançador de munição não-letal no calibre 12;

IV – bastão de choque;

V – canhão de água;

VI – spray de pimenta;

VII – granada de gás lacrimogêneo;

VIII – granada de efeito moral;

IX – dispositivo elétrico incapacitante;

X – granada de luz e som.

Da habilitação

Art. 6º – A capacitação técnica dos Guardas Municipais de Segurança e Trânsito ocorrerá mediante certificação por entidades/instituições autorizadas e por instrutor de Tecnologias Não-Letais.

Art. 7º – Somente poderão utilizar instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais os Guardas Municipais de Segurança e Trânsito com qualificação técnica específica.

Art. 8º – A Guarda Municipal poderá habilitar-se como instituição apta ao oferecimento dos respectivos Cursos, mediante capacitação de instrutores para essa finalidade.

Art. 9º – Os integrantes da Guarda Municipal que

portarem Dispositivo Elétrico Incapacitante deverão portar, também, outro instrumento de menor potencial ofensivo, possibilitando o uso progressivo da força.

Das Medidas Preventivas

Art. 10 – No início do seu turno de serviço, os servidores deverão inspecionar os equipamentos quanto à sua capacidade operacional e o Dispositivo Elétrico Incapacitante quanto à sua carga e cartuchos.

§ 1º – Para a inserção do cartucho no Dispositivo Elétrico Incapacitante (“Spark”), devem ser seguidas as seguintes orientações:

I – a arma deverá estar apontada para baixo no ângulo de 45 graus;

II – o dedo deverá estar fora do gatilho;

III – a face da mão nunca deverá estar na frente do cartucho.

§ 2º – Para o teste de centelha/fagulha, o Dispositivo Elétrico Incapacitante deverá estar sem o cartucho e apontado para cima, na posição Norte, sendo realizado um acionamento do gatilho.

§ 3º – A cada entrega e retirada do Dispositivo Elétrico Incapacitante deverá ser conferido e preenchido o check-list do Dispositivo (“Spark”).

Art. 11 – As descargas elétricas devem ser aplicadas apenas para dominar, conter ou quebrar a resistência imposta pelo autor da infração penal, devendo cessá-las tão logo isso aconteça, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal do agente que utilizar indevidamente o Dispositivo Elétrico Incapacitante.

Parágrafo único – Antes da utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais, o integrante da Guarda Municipal deverá comunicar sua intenção de fazê-lo, mostrando seu firme propósito, de maneira que o infrator tenha a escolha de cessar sua atividade considerada inadequada, perigosa ou ilícita.

Art. 12 – Após cada operação em que forem utilizados instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais, deverá ser confeccionado um Relatório Circunstanciado Técnico Operacional, apontando claramente a quantidade, modelos utilizados e justificativas para sua utilização.

Art. 13 – Os Guardas Municipais de Segurança e Trânsito deverão usar máscara contra gases lacrimogêneos (OC ou CS) e fumígenos.

Art. 14 – Quando o uso da força eventualmente causar lesão ou morte de pessoa, o órgão de segurança deverá realizar as seguintes ações:

I – facilitar a assistência e/ou auxílio médico ao(s) ferido(s);

II – recolher e identificar as armas e munições de todos os envolvidos, vinculando-as aos seus respectivos portadores no momento da lavratura da ocorrência;

III – solicitar perícia criminalística para o exame de local e objetos, bem como exames médico-legais;

IV – iniciar, por meio da Corregedoria, ou órgão equivalente, investigação imediata dos fatos e circunstâncias



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 28 de junho de 2016

Edição nº 1.528

Página 3

do emprego da força;

V – promover a assistência médica às pessoas feridas em decorrência da intervenção, devendo a retirada de dardo, quando for o caso, ocorrer somente por pessoas habilitadas para tal;

VI – promover o devido acompanhamento psicológico aos agentes de segurança pública envolvidos, permitindo-lhes superar ou minimizar os efeitos decorrentes do fato ocorrido;

VII – afastar temporariamente do serviço operacional, para avaliação psicológica e redução do estresse, os agentes de segurança pública envolvidos diretamente em ocorrências com resultado letal.

Art. 15 – Os Guardas Municipais de Segurança e Trânsito não devem utilizar os instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais como elemento de punição e/ou tortura.

Art. 16 – O uso indevido, perda, danos ou qualquer outra avaria aos instrumentos, não devidamente justificado, acarretará ao integrante responsável a obrigação de ressarcimento do bem.

Art. 17 – Compete à Corregedoria da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município manter arquivado e justificado o uso de munições, cartuchos, spray e equipamentos que venham a ser baixados no Almoxarifado.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOISES BAYER
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ANEXO ÚNICO

Disciplinas, carga horária e programas mínimos necessários à capacitação técnica dos integrantes da Guarda Municipal e DEPTRANS, para utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais.

III – Emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais – 08 horas/aula:

Parte Teórica: 4 horas/aula:

1. O que são instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais;
2. O aspecto legal, moral e psicológico de seu uso;
3. A visão humanística do seu emprego;
4. Emprego tático dos instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais;
5. Letal x menos letal – seus riscos e consequências (vitimização);
6. A relação custo x benefício (social e previdenciário).

Parte Prática: 4 horas/aula:

1. Apresentação dos instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais e munições;
2. Utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais empregados pela instituição.

DECRETO Nº 923, de 27 de junho de 2016

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei “R” nº 150, de 25 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 48.343,97 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

| PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-008 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA | |
|--|------------|
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ 360,82 |
| 00320 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ 360,82 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 28 de junho de 2016

Edição nº 1.528

Página 4

PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.0002.2-011 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

| | | |
|--|-----|----------|
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R\$ | 7.000,00 |
| 00620 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 7.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

| | | |
|---|-----|----------|
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ | 1.584,13 |
| 00880 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 1.584,13 |

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-039 ATIVIDADES DO DEPTO DE RECEITA

| | | |
|---|-----|-------|
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ | 69,62 |
| 02120 00510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia..... | R\$ | 69,62 |

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.127.0007.2-040 CADASTRO IMOBILIÁRIO E TOPOGRAFIA

| | | |
|---|-----|-------|
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ | 89,56 |
| 02310 00000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 89,56 |

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.122.0014.2-056 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

| | | |
|---|-----|--------|
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ | 465,64 |
| 03350 00000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 465,64 |

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

| | | |
|---|-----|--------|
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ | 114,67 |
| 04180 00000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 114,67 |

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.0018.6-074 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R\$ | 23.234,99 |
| 04700 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação | R\$ | 23.234,99 |

PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 11.334.0002.2-119 ATIVID DEPTO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

| | | |
|---|-----|--------|
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ | 108,52 |
| 07910 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 108,52 |

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.2-139 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS

| | | |
|---|-----|-------|
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ | 44,80 |
| 08860 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 44,80 |

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18 18.541.0026.2-145 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS

| | | |
|---|-----|--------|
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ | 423,46 |
| 09200 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 423,46 |

PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0027.2-150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

| | | |
|---|-----|--------|
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ | 663,33 |
| 09550 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 663,33 |

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-154 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC HABITAÇÃO E URBANISMO

| | | |
|---|-----|------|
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ | 6,64 |
| 09820 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 6,64 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-181 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUNIC DE SAÚDE

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ | 12.494,17 |
| 11320 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)..... | R\$ | 12.494,17 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-185 RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

| | | |
|---|-----|----------|
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ | 1.562,32 |
| 11830 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 1.562,32 |

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.0053.6-267 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES

| | | |
|---|-----|--------|
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ | 121,30 |
| 17450 00000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 121,30 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 28 de junho de 2016

Edição nº 1.528

Página 5

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 48.343,97

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações, no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-008 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 360,82
00310 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 360,82

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0002.2-011 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVILR\$ 2.000,00
00590 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0002.2-011 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 5.000,00
00660 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 1.584,13
00860 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.584,13

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-039 ATIVIDADES DO DEPTO DE RECEITA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 69,62
02080 00510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R\$ 69,62

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.127.0007.2-040 CADASTRO IMOBILIÁRIO E TOPOGRAFIA

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 89,56
02330 00000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 89,56

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.122.0014.2-056 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVILR\$ 465,64
03370 00000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 465,64

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 114,67
04170 00000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 114,67

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.306.0018.6-075 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAR\$ 23.234,99
04730 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-EducaçãoR\$ 23.234,99

PROJETO/ATIVIDADE 11.002 - 11.334.0002.2-119 ATIVID DEPTO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 108,52
07960 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 108,52

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.2-139 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 44,80
08900 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 44,80

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0026.2-145 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 423,46
09240 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 423,46

PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0027.2-150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 663,33
09590 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 663,33

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-154 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC HABITAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVILR\$ 6,64
09840 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 6,64



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 28 de junho de 2016

Edição nº 1.528

Página 6

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-181 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUNIC DE SAÚDE

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ | 12.494,17 |
| 11270 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)..... | R\$ | 12.494,17 |

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-185 RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

| | | |
|---|-----|----------|
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ | 1.562,32 |
| 11770 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 1.562,32 |

PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.0053.6-267 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES

| | | |
|---|-----|--------|
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 121,30 |
| 17480 00000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... | R\$ | 121,30 |

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 48.343,97

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PORTARIA Nº 298, de 24 de junho de 2016

Declara estáveis no serviço público municipal de Toledo os servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o **caput** do artigo 41 da Constituição Federal, o **caput** do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação dos servidores no estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

I – a contar de **3 de junho de 2016**:

- a) no cargo de Professor II T20:
1. Carmem Rejane Munchen;
 2. Elui Saleté Wasilewski Silva;
 3. Ester Rosa de Souza;
 4. Fernanda Raquel Coldebella;
 5. Glezimar Gorete Baranowski;
 6. Jessica Aline Ferraz;
 7. Joice Fernandes dos Santos;
 8. Sarah Natali Rabaiolli;
 9. Tailan Cristina Inacio da Silva Ferreira.
- b) no segundo cargo de Professor II T20:
1. Aline Wengrat;
 2. Caroline Recalcatti Silveira;
 3. Eliane Cristina Zepnicki.

c) no cargo de Técnico em Enfermagem I: Aparecida Vieira Saldeira Fazan.

II – a contar de **6 de junho de 2016**, no cargo de Médico T4 I – Clínico Geral: Angela Cristina Bortoncello;

III – a contar de **16 de junho de 2016**, no segundo cargo de Professor II T20: Rafael Fernando Bilibio;

IV – a contar de **21 de junho de 2016**, no cargo de Médico T8 – ESF I: Fernando Pedrotti.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 28 de junho de 2016

Edição nº 1.528

Página 7

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - FUNREBOM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de *locação de 03 (três) impressoras monocromáticas*, para impressão de documentos, fotocópias, digitalizações, e fax; com o fornecimento de máquina(s) multifuncional (impressoras, copiadores, scanners, e fax) monocromáticas e seus respectivos programas (software) e hardware específicos, com tecnologia digital a laser, nova (primeiro uso) e em linha de fabricação, incluindo instalação e assistência técnica dos equipamentos (manutenção preventiva e corretiva), de treinamento e suporte aos usuários bem como o fornecimento de todos os suprimentos necessários (tonners, papel A-4 branco e de boa qualidade, e outros necessários), com estimativa de um total até 192.000 (cento e noventa e dois mil) cópias por 24 meses. **DATA DE ABERTURA:** 18 DE JULHO DE 2016, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2016

OBJETO: aquisição de equipamentos (mesas e cadeiras) através o Programa Orçamento Participativo de 2016 para a Escola Walmir Grande, Cmei Pequeno Polegar, Escola Carlos João Treis, Escola André Zenere, CRAS III e Posto de Saúde do Jardim Europa. **DATA DE ABERTURA:** 15 DE JULHO DE 2016, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 18.284,84 (dezoito mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2016

OBJETO: aquisição de camisetas para educação ambiental oriunda do Projeto de Nascentes de Abrangência da Bacia do Rio Marreco, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente em convênio com a Itaipu Binacional nº 4500027683/2013. **DATA DE ABERTURA:** 14 DE JULHO DE 2016, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 6.009,90 (seis mil nove reais e noventa centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2016

OBJETO: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para LOTE 01: manutenção preventiva e corretiva de motobombas monofásicas e trifásicas; LOTE 02: manutenção preventiva e corretiva de filtros de areia e LOTE 03: manutenção de quadro de comando de motobombas monofásicas/trifásicas, pertencentes ao Município de Toledo, instalados, com fornecimento de peças e demais insumos. **DATA DE**

ABERTURA: 18 de JULHO de 2016, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2016

OBJETO: aquisição de aparelhos e mobiliários destinados a atender o “PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ – MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO”, conforme Plano de Aplicação, Termo de Convênio 013/2014, Deliberação nº 046/2012 e Deliberação nº 032/2013 em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 19 DE JULHO DE 2016, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 24.823,41 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2016

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área aeronáutica para desenvolver atividades no Aeroporto Municipal Luiz Dalcanele Filho – SBTD, objetivando implementar e direcionar ações em todas as áreas previstas pelos regulamentos aeronáuticos brasileiros, a serem executados em conjunto com o Operador Aeroportuário – AO e seus colaboradores, de forma remota, através de equipamentos e software proprietário específico em um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, neste Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 14 de JULHO de 2016 às 08hs30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 608.040,00 (seiscentos e oito mil e quarenta reais) sendo R\$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais) mensais.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2016

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Fornecimento de Artefatos de Concreto (grelhas de concreto para boca de lobo) para diversas ruas, neste município de Toledo – PR, conforme necessidade da Secretaria de Habitação e Urbanismo, e conforme relação das ruas, orçamento, cronograma físico e financeiro anexos ao processo licitatório. Os serviços de instalação dos artefatos de concreto serão realizados por servidores da Secretaria de Habitação e Urbanismo. Nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0551/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 28 de junho de 2016

Edição nº 1.528

Página 8

DE TOLEDO.

OBJETO: Fornecimento de Artefatos de Concreto (grelhas de concreto para boca de lobo) para diversas ruas, neste município de Toledo – PR, conforme necessidade da Secretaria de Habitação e Urbanismo, e conforme relação das ruas, orçamento, cronograma físico e financeiro anexos ao processo licitatório. Os serviços de instalação dos artefatos de concreto serão realizados por servidores da Secretaria de Habitação e Urbanismo. Nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Contrato firmado em 21 de Junho de 2016, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 034/2016.

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de roupas, calçados e roupas de cama a serem utilizados pelas crianças e adolescentes atendidos nas Casas Abrigo do Município de Toledo e camisetas para as crianças e adolescentes atendidos pelo programa PROJÓVEM, conforme Plano de Ação e Portaria do MDS 625/2010, **sofreu alteração no item: 10.5.1.** As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia **01 DE JULHO DE 2016, às 14h00min, poderão ser protocolizados até as 08h30min do dia 21 DE JULHO DE 2016**, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
27 de Junho de 2016

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 041/2016

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **AAB METALURGICA LTDA;**

- **GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA ME;**

- A empresa **ZOTTI CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA ME**, foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea “n” do edital: não apresentou Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, da empresa licitante e do responsável técnico envolvido diretamente na obra.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 27 de Junho de 2016.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 0552/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa CONSTRUTORA KARTAL LTDA – EPP. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de modernização do Autódromo Municipal, com pavimentação da pista de retorno, área de boxes e área de manobra e implantação de sistema de drenagem na pista, neste Município de Toledo. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos, memorial descritivo e Contrato de Repasse nº 822761/2015/ME/CAIXA. VALOR: R\$ 569.038,80 (quinhentos e sessenta e nove mil, trinta e oito reais e oitenta centavos). Contrato firmado em 27 de junho de 2016, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 035/2016.

COMUNICADO DE REPASSE NACIONAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

| | | | |
|---|--|------------|--------------|
| Ministério da Fazenda | Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal | 20/06/2016 | 1.118.260,17 |
| Ministério da Fazenda | Cota – Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 20/06/2016 | 376,58 |
| Fundo Nacional de Saúde | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) – Parte ANVISA | 20/06/2016 | 1.367,96 |
| NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA | | | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 28 de junho de 2016

Edição nº 1.528

Página 9

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2016-CME REUNIÃO ORDINÁRIA DE JULHO/2016

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, homologada pela Portaria nº 156/15, **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e faz convite para os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a Reunião Ordinária do mês de **JULHO de 2016**, deste CME/Toledo, de acordo com o Calendário aprovado pela Deliberação nº 002/2015-CME, conforme segue:


- Sessões dias: **04, 06 e 08 de JULHO de 2016.**
- Horário: início às **14 horas**, com Sessão Plenária no dia **04 de julho, segunda-feira.**
- Local: **Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer.**

- Ordem do Dia:

- 1- Aprovação das Atas, nº09, nº10 e nº11 de junho de 2016;
- 2- Tomar conhecimento da Pauta dos trabalhos, das Sessões da semana, para apreciação do Plenário e das Câmaras;
- 3- Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Reunião, ou que serão inscritos ao início da Sessão Plenária, e que são de interesse do SME/Toledo, do CME, ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 27 de junho de 2016.


VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
Presidenta do CME/Toledo
Portaria nº 156/2015

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/**Convocação** (X)
Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/**Convite** (X)
TOLEDO / PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 28 de junho de 2016

Edição nº 1.528

Página 10



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ATA nº 08/2016

1 Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Caixa
2 de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, sito à Rua Almirante Barroso, nº 2.997, Toledo, Paraná, reuniram-se
3 ordinariamente a Superintendente da CAST, Angela Maria Zoletti, os membros do Conselho Diretor: Ana Candida Locatelli,
4 Clara Maria Vani, David Calça, Edimilson Lopes da Silveira, Rodrigo Melonari, Roseli Fabris Dalla Costa e Sandra Lagni,
5 para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **1- Programa para cobrança dos débitos de beneficiários junto à CAST:**
6 Foi analisado pelo conselho diretor a implantação do sistema de cobrança via boleto bancário dos débitos de beneficiários
7 que não possuem conta passível de débito automático. O conselho aprovou a implantação do sistema na forma de teste
8 para análise da eficácia do mesmo. **2- Renovação dos contratos/2015 com alteração de tabela:** Mediante o vencimento
9 na data de 30 de junho, dos contratos diretos com prestadores de serviços em saúde, fica deliberado pelo conselho a
10 prorrogação dos mesmos. Dentre os contratados, apenas uma empresa solicitou reajuste dos valores sendo que tais
11 valores serão analisados com os preços praticados no mercado para possível renovação. **3- Assuntos Gerais:** Sem
12 pauta. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas, eu Rodrigo Melonari, lavrei a presente ata, que vai assinada por
13 mim e pelos demais membros presentes.

Ângela Maria Zoletti
Superintendente da CAST

(ausente)
Amauri Vilmar Linke

Clara Maria Vani

Roseli Fabris Dalla Costa

Ana Candida Locatelli

David Calça

Rodrigo Melonari
Presidente do Conselho Diretor

Carmem Lucia Zeni

Edimilson Lopes da Silveira

Sandra Lagni

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 42/2016.

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como registro de preço para aquisição de óleo de xisto tipo "E" OTE para usina de asfalto da EMDUR. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 02 (duas) empresas proponentes, sendo elas: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO S/A.

CNPJ 02.351.006/0001-39 e PETRONAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 04.313.943/0001-25. A empresa PETRONAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA foi vencedora do item **01** com o valor unitário de **R\$ 2,09** perfazendo um valor total geral para o item ganho de **R\$ 522.500,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**. A empresa vencedora foi declarada HABILITADA. Toledo, 24 de junho de 2016. Andriws Todeschini Prestes - Pregoeiro.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Alair Vanderlei Graeff
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.